



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

Quarta-feira • 6 de Julho de 2022 • Ano XVIII • Nº 3236

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - JUNILSON BATISTA GOMES / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro Ibirapitanga - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZ14RDY0RJU4NZE1ODZBNJ

Termos Aditivos



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0187/2019 ADITIVO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF.23.784.303/0001-48**, com sede na rua Jamil Riham, 01, Sala 01, Centro, CEP 45.450-000 município de Gongogi – BAHIA, representado pelo Sr.º **GERALDO SEVERINO DOS SANTOS FILHO**, portador do **RG 15.130.674-51 SSP- BA e CPF 020.478.205-88**, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 01874/2019**, Oriundo da **Tomada de Preço n.º 001/2019**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA TERCEIRA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de **05 de julho de 2022 a 05 de outubro de 2022**, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

Unidade Orçamentária: 2.07.01- Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1.026 – Construção/Restauração de Praças, Escadarias, Canteiros e Jardins
Elemento de Despesa: 4. 4.9.0.51.00 Obras e Instalações
Fonte de recursos: 24 – Outros Convênios

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do contrato tem por justificativa a manifestação apresentada pela Assessoria de Planejamento do Município, que aponta a necessidade de prorrogação com o objetivo de contemplar o pagamento do último boletim de medição e aguardar uma nova fiscalização da CEF, para ajustes dos itens que houveram glosa e já foram reparados.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 03 de julho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



Ibirapitanga-Bahia, 05 de julho de 2022

Município de Ibirapitanga
JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito – Contratante

BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48
GERALDO SEVERINO DOS SANTOS FILHO
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1 _____ 2 _____

RG

RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br